



Município de Montes Claros-MG
PROCURADORIA-GERAL

PROJETO DE LEI Nº 73 DE 30 DE AGOSTO DE 2021.



AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS E FIRMAR PARCERIA COM A FEDERAÇÃO MINEIRA DE VOLEIBOL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Os cidadãos do Município de Montes Claros/MG, por seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprovaram e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Município de Montes Claros, através da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, autorizado a repassar recursos financeiros na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e firmar parceria com a Federação Mineira de Voleibol, objetivando a promoção e o apoio da equipe de voleibol adulto masculino sediada no Município, visando a participação em campeonatos Estaduais, Nacionais e Internacionais.

§1º. O repasse em espécie de que trata o *caput* deste artigo será feito em parcela única, após a publicação desta Lei, mediante aprovação do plano de trabalho.

§2º. Fica reconhecido, para o referido repasse, a inexigibilidade do chamamento público, nos termos do art. 31, da Lei Federal nº. 13.019/14.

Art. 2º – As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 02.17.02 – 27.812.0083.4015 – 335041 – Fonte 100

Valor: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Art. 3º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar na dotação orçamentária constante do art. 2º, desta Lei, o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Parágrafo Único. Para atender a suplementação de crédito a que se refere o *caput* do presente artigo, fica o Poder Executivo autorizado a anular o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 02.17.02 – 27.812.0083.1038 – 449051 – Fonte 100

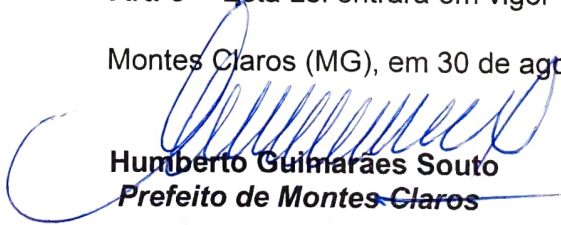
Art. 4º – A Federação Mineira de Voleibol deverá apresentar a prestação de contas da aplicação dos recursos orçamentários cedidos pelo Município, após a utilização das verbas.

Parágrafo Único. Deverá ser registrado o apoio do Município de Montes Claros em todas as peças publicitárias da equipe de voleibol profissional.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros (MG), em 30 de agosto de 2021.


Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros



Município de Montes Claros-MG
PROCURADORIA-GERAL

Montes Claros (MG), 30 de agosto de 2021

Exmo. Sr.

Vereador Cláudio Rodrigues de Jesus

DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros

Ofício nº GP-_____/2021

Assunto: encaminhamento de projeto de lei

Senhor Presidente,

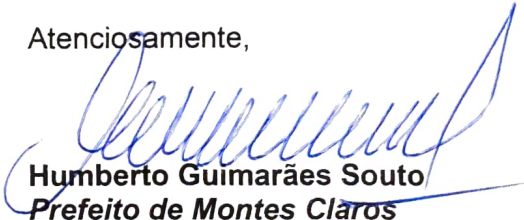
Com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação da douda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS E FIRMAR PARCERIA COM A FEDERAÇÃO MINEIRA DE VOLEIBOL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."**

O presente projeto de Lei visa possibilitar o repasse de verbas à Federação Mineira de Voleibol, com o objetivo de propiciar o desenvolvimento do voleibol no Município com o apoio à equipe de voleibol adulto masculino sediada em Montes Claros, difundindo os atletas e a cidade em nível nacional e internacional, proporcionando à população montes-clarense um time de voleibol profissional.

Ressalta-se que nos termos do art. 31, da Lei Federal nº. 13.019/14, a parceria objeto do presente Projeto de Lei enquadra-se na hipótese de inexigibilidade do chamamento público, visto que as metas pretendidas somente podem ser atingidas por pela entidade especificada no referido Projeto de lei.

Contando com a compreensão e o elevado espírito público de Vossa Excelência e dos demais Excelentíssimos integrantes dessa Casa Legislativa, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

Recebi em 30/08/2021
horario 13 m
Neuza Oliveira

PROCOLO
X RECEB.
30.08.2021
13h55
K.R. Baldina